

trito, filho de Pedro Medeiros e de dona Benedita Ramos Godoy. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório e publicado pela Imprensa Oficial do Estado. São Paulo, 3 de agosto de 1972. O Escrivão Interino, Decio Maria Rodrigues. (0076 - Cr\$ 18,00) (5)

48.º SUBDISTRITO (Vila Nova Cachoeirinha)
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, nos 1, 2, 3 e 4 do Código Civil: Joel Mauricio da Silva e dona Marlene Santana Pereira; sendo o pretendente: nascido em Itapebi - Estado da Bahia, aos 12 de outubro de 1949, profissão motorista, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste subdistrito, filho de Laurencio Amarino da Silva e de dona Umbelina Mauricia da Silva; e a pretendente: nascida em Recife - Estado de Pernambuco, aos 5 de maio de 1956, de profissão prendas domésticas estado civil solteira, domiciliada e residente neste subdistrito, filha de Milton Santana Pereira e de dona Eliza Maria Pereira. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório e publicado pela Imprensa Oficial do Estado. São Paulo, 3 de agosto de 1972. O Escrivão Interino, Decio Maria Rodrigues. (0076 - Cr\$ 18,00) (5)

48.º SUBDISTRITO (Vila Nova Cachoeirinha)
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, nos 1, 2 e 4 do Código Civil: José Corcino Ferreira Neto e dona Luciana Candida Ribeiro; sendo o pretendente: nascido em Jutai - Estado de Pernambuco, aos 4 de agosto de 1944, profissão operário estado civil solteiro, domiciliado e residente neste subdistrito, filho de José Ferreira Filho e de dona Carolina Corcino Ferreira; e a pretendente: nascida em Tambaribá - Estado de Minas Gerais, aos 13 de julho de 1946, de profissão prendas domésticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste subdistrito, filha de Manoel José Ribeiro e de dona Maria Luciana Ribeiro. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório e publicado pela

Imprensa Oficial do Estado. São Paulo, 31 de julho de 1972. O Escrivão Interino, Decio Maria Rodrigues. (0076 - Cr\$ 18,00) (5)

48.º SUBDISTRITO (Vila Nova Cachoeirinha)
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, nos 1, 2, 3 e 4 do Código Civil: Ivan Ferreira de Souza e dona Fernanda Damasio Soares; sendo o pretendente: nascido nesta Capital - subdistrito da Bela Vista, aos 19 de abril de 1946, profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste subdistrito, filho de Cicero Ferreira de Souza e de dona Gerusa de Souza; e a pretendente: nascida em João Pessoa - Estado da Paraíba, aos 14 de junho de 1952, de profissão comerciária, estado civil solteira, domiciliada e residente neste subdistrito, filha de Fernando Damasio Soares e de dona Rita Aurora Soares. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório e publicado pela Imprensa Oficial do Estado. São Paulo, 31 de julho de 1972. O Escrivão Interino, Decio Maria Rodrigues. (0076 - Cr\$ 18,00) (5)

48.º SUBDISTRITO (Vila Nova Cachoeirinha)
FAÇO SABER que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, nos 1, 2, 3 e 4 do Código Civil: José Roberto Pereira das Neves e dona Mariza de Mauro; sendo o pretendente: nascido nesta Capital - subdistrito do Belenzinho, aos 4 de dezembro de 1950, profissão auxiliar de segurança, estado civil solteiro, domiciliado e residente neste subdistrito, filho de João Pereira das Neves e de dona Dinorah Rego das Neves; e a pretendente: nascida nesta Capital - subdistrito do Belenzinho, aos 14 de outubro de 1954, de profissão prendas domésticas, estado civil solteira, domiciliada e residente neste subdistrito, filha de José de Mauro e de dona Lourdes Lopes de Mauro. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório e publicado pela Imprensa Oficial do Estado. São Paulo, 31 de julho de 1972. O Escrivão Interino, Decio Maria Rodrigues. (0076 - Cr\$ 18,00) (5)

FORO DO INTERIOR

AMERICANA
Inscrição de loteamento do imóvel - Riviera Tamborim.
Armindo Costa, Escrivão do Cartório dos Registros Públicos desta Comarca de Americana,
FAÇO SABER a quem possa interessar que, por parte de João Tamborim, e sua esposa Isaura Rando Tamborim, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua 7 de Setembro n.º 1345, Chácara Girassol, portadores do C.I.C. n.º 317.719.638, foram depositados hoje em cartório o memorial descritivo e demais documentos do imóvel de sua propriedade denominada "Riviera Tamborim", localizada nas margens da represa Salto Grande, entre o Iate Clube de Limeira e o Clube de Caça e Tiro de Americana, no distrito, Município e Circunscrição Umeç da Comarca de Americana, contendo a área de 83.318 metros quadrados, para que decorridos 30 dias da última publicação, não havendo impugnações e satisfeitas as formalidades legais, proceda ao registro de que trata o Dec. lei n.º 58, de 10-12-1937 regulamentado pelo Dec. 3079, de 15-9-38. Para que ninguém alegue ignorância foi expedido este edital para ser publicado no Diário Oficial e pela imprensa local, Americana, 16 de julho de 1972. Eu, Armindo Costa, Escrivão, subscrevi. (4.465 - Cr\$ 141,00) (3-4-5)

ASSIS
1.º Ofício
Concordata preventiva de Izidoro Zibordi.
Habilitação de Crédito
O Escrivão do 1.º Cartório avisa aos credores e demais interessados que se acha em cartório, pelo prazo de 10 dias, a habilitação de crédito requerida pela Companhia Wetzel Industrial, no valor de Cr\$ 341,78, de natureza quifografaria. Durante o referido prazo poderão os interessados apresentar as impugnações que entenderem. - Assis, 26 de junho de 1972. - O Escrivão - Onofre Meira Lima. (2974 - Cr\$ 36,00) (5-8)

BAURU
1.º Ofício
Desapropriação de bens da Cia. de Indústria, Comercio de Materiais e Agricultura (C. I. C. M. A.), requerida pela Prefeitura Municipal de Bauru, com o prazo de 10 dias, para conhecimento de terceiros.
O Dr. Luiz Francisco Giglio, Juiz de Direito da 1.ª Vara desta Comarca de Bauru,
FAÇO PUBLICO que por parte da Prefeitura Municipal de Bauru foi requerida uma ação de desapropriação contra Cia. de Indústria, Comercio de Materiais e Agricultura - (C. I. C. M. A.), com sede em São Paulo, visando N. da quadra 47; N. da quadra 46; R. da quadra 45, com 432,00 m2, cada um; R. e Q. da quadra 45; P. da quadra 45, com 576,00 m2, cada; O, N, M, T e S da quadra 45; J, I, da quadra 44, com 432,00 m2, cada; G, da quadra 44, com 325,00 m2; J, da quadra 43, com 340,00 m2; K, da quadra 43, com 550,00 m2; L, da quadra 43, com 540,00 m2; e O, da quadra 43, com 470,00 m2, todos do loteamento denominado "Parque Paulista, no lado esquerdo da via de acesso à rodovia Marechal Rondon, nesta cidade, destinadas à instalação

do Distrito Industrial de Bauru. A ação correu seus trâmites legais, sendo a final, por sentença confirmada na Superior Instancia, fixado o valor da indenização em Cr\$ 4.945,90, mais juros e correção monetária. A expropriante exibiu o valor total da indenização, tendo a expropriada requerido o seu levantamento, na forma do art. 34, da Lei de Desapropriações. Em virtude do que, foi expedido o presente edital, para conhecimento de terceiros, com o prazo de 10 dias para impugnações, findo o qual, será o preço levantado. Para que não se alegue ignorância, será este publicado e afixado. Passado em Bauru, no Cartório do 1.º Ofício de Justiça, aos 29 de junho de 1972. - Eu, Joaquim Ulisses Borges, Escrivão Interino, datilografarei e subscrevi. - O Juiz de Direito - Luiz Francisco Giglio. (2905 - Cr\$ 78,00) (5)

BOTUCATU
1.º Ofício
Citação de Domingos Brogno, com o prazo de 30 dias
O Dr. José Irineu Batista Pereira, Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo,
FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de Valdeci Vieira Sobrinho foi requerida uma ação de reintegração de posse contra Domingos Brogno, tendo sido alegado na inicial que por instrumento particular o requerente vendeu ao requerido um televisor marca "Semp" e uma antena simples, pelo preço de Cr\$ 1.350,00; que o requerido infringiu cláusulas contratuais, deixando de resgatar diversos títulos, estando em atraso desde maio, devendo ao requerente a importância de Cr\$ 420,00; que o não pagamento de uma ou mais prestação, constituiu o infrator em mora, facultando a devedor promover a reintegração de posse das coisas vendidas; que nessas condições, titular de um direito que lhe é assegurado por lei, vem o requerente intentar a ação instituída pelo artigo 344 do Código P. Civil, para que seja decretada incontinenti a rescisão do contrato de compra e venda e lhe sejam restituídos os objetos da venda; que o requerente pede e requer sejam apreendidos os objetos descritos no contrato e nesta petição, independentemente da ciência ao comprador, para serem depositados judicialmente em mãos do gerente de Super Lojas Vieira, desta cidade, e a seguir seja expedido mandado de citação para que o requerido pague a importância devida, com os acréscimos legais, sob pena de não o fazendo, ser decretada a sua revelia e passado a favor do requerente o competente mandado de reintegração de posse dos objetos de acordo com a norma estabelecida no § 4.º do artigo 344 do C. P. Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente, pelo qual fica o requerido citado para todos os termos do processo, afixando-o no lugar de costume e por cópia publicada pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Botucatu, aos 5 de abril de 1972. - Eu, (a) Jovelino Secco, Oficial Maior do 1.º Cartório, subscrevi. - O Juiz de Direito - José Irineu Batista Pereira. (2879 - Cr\$ 102,00) (5)

BARRA BONITA
1.º Ofício
Jayme Antonio Sbeghen, Oficial Interino do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Barra Bonita, Estado de São Paulo,
FAÇO SABER a todos quantos este virem ou interessar possa que, de acordo com o Decreto-lei n.º 58 de 10 de fevereiro de 1967 e Decreto-lei n.º 58 de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo Decreto n.º 3079 de 15 de setembro de 1938, foram apresentados e depositados neste Cartório para exame, o memorial e demais documentos relativos à venda de terrenos em lotes, que correspondem ao imóvel denominado "Jardim Campos Sales", de propriedade da Usina da Barra S.A. - Açúcar e Alcool (C.G.C. n.º 44.742.359.001), situado em perímetro urbano, desta cidade e comarca, com a área de 63.974,61 metros quadrados, de forma irregular, confrontando em sua integridade com: Rua Salvador de Toledo, Rua Cláudio Lopes e Avenida Pedro Ometto; imóvel esse havido pela proprietária, em maior porção, conforme transcrição n.º 2.676, do Registro Imobiliário da 2.ª Circunscrição da Comarca de Jau atualmente pertencente a esta Comarca de Barra Bonita. Decorridos trinta dias da data da última publicação pela imprensa e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se-á o competente registro. - Dado e passado nesta cidade - Comarca de Barra Bonita, aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (20-7-1972). O Oficial Interino, Jayme Antonio Sbeghen. (1747 - Cr\$ 180,00) (1-5 e 10)

BOTUCATU
1.º Ofício
Citação de Moacir Piastrelli, com o prazo de 30 dias
O Dr. José Irineu Batista Pereira, Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo,
FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de Valdeci Vieira Sobrinho foi requerida uma ação de reintegração de posse contra Moacir Piastrelli, tendo sido alegado na inicial que por instrumento particular de compra e venda o requerente vendeu ao requerido um televisor marca "Philips", uma mesa para T. V. e vinte metros de fio de descida, pelo preço de Cr\$ 1.785,00; que o infringiu cláusulas contratuais, deixando de resgatar diversos títulos, estando em atraso desde abril, devendo ao requerente a importância de Cr\$ 420,00; que o não pagamento de uma ou mais prestação, constituiu o infrator em mora, facultando ao devedor promover a reintegração de posse das coisas vendidas; que nessas condições, titular de um direito que lhe é assegurado por lei, vem o requerente intentar a ação instituída pelo artigo 344 do C. P. Civil, para que seja decretada incontinenti a rescisão do contrato de compra e venda e lhe sejam restituídos os objetos da venda; que o requerente pede e requer sejam apreendidos os objetos descritos na inicial, independentemente da ciência ao comprador, para serem depositados judicialmente em mãos do gerente de Super Lojas Vieira, desta cidade, e a seguir seja expedido mandado de citação para que o requerido pague a importância devida, com os acréscimos legais, sob pena de não o fazendo, ser decretada a sua revelia e passado a favor do requerente o competente mandado de reintegração de posse dos objetos, de acordo com a norma estabelecida no § 4.º do artigo 344 do C. P. Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente pelo qual fica o requerido citado para todos os termos do processo, afixando-o no lugar de costume, e por cópia publicada pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Botucatu, aos 10 de abril de 1972. - Eu, (a) Jovelino Secco, Oficial Maior do 1.º Cartório, subscrevi. - O Juiz de Direito - José Irineu Batista Pereira. (2880 - Cr\$ 102,00) (5)

CUNHA
1.º Ofício
Intimação de Francisco Favorino, com o prazo de 30 dias
O Dr. Carlos Luiz Bianco, Juiz de Direito desta Comarca de Cunha, Estado de São Paulo,
FAÇO SABER a Francisco Favorino, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, residente e domiciliado neste município e comarca de Cunha, no local denominado "Fabuntas", que, por parte de Maria Francisca Zanna, brasileira, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade no local denominado "Alto do Cruzeiro", casada apenas religiosamente com Francisco Favorino, foi proposta uma Ação de Investigação de Paternidade Cumulada com Alimentos, com base na lei 5.478-68, em que o réu a abandonou, deixando-a com o encargo de criar e educar 3 filhos do casal. O processo correu seus trâmites legais e em audiência realizada em data de quatorze de abril de mil novecentos e setenta e um (14-4-1971) o mesmo foi condenado a pagar como pensão mensal alimentícia e percentagem de dois terços do salário mínimo desta região, contada da data dessa presente audiência, a ser paga em cartório, mensalmente até o décimo quinto dia subsequente ao mês vencido. Constando pois dos autos que o réu se encontra em lugar incerto e não sabido, com o presente edital fica o mesmo intimado, pelo prazo de trinta (30) dias a comparecer em cartório e satisfazer os pagamentos atrasados sob pena de revelia, outrossim, fica ciente que decorrido o prazo acima sobre-dito, incorrerá nas penas da lei. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e não alegue ignorância mandou expedir o presente edital o presente edital é afixado no local do costume. - Dado e passado nesta cidade de Cunha, Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois (19-5-1972). - Eu, Geraldo Alves Capucho Primo, Escrivão, o subscrevi. - O Juiz de Direito - Carlos Luiz Bianco. (5)

BOTUCATU
1.º Ofício
Citação de Moacir Piastrelli, com o prazo de 30 dias
O Dr. José Irineu Batista Pereira, Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo,
FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de Valdeci Vieira Sobrinho foi requerida uma ação de reintegração de posse contra Moacir Piastrelli, tendo sido alegado na inicial que por instrumento particular de compra e venda o requerente vendeu ao requerido um televisor marca "Philips", uma mesa para T. V. e vinte metros de fio de descida, pelo preço de Cr\$ 1.785,00; que o infringiu cláusulas contratuais, deixando de resgatar diversos títulos, estando em atraso desde abril, devendo ao requerente a importância de Cr\$ 420,00; que o não pagamento de uma ou mais prestação, constituiu o infrator em mora, facultando ao devedor promover a reintegração de posse das coisas vendidas; que nessas condições, titular de um direito que lhe é assegurado por lei, vem o requerente intentar a ação instituída pelo artigo 344 do C. P. Civil, para que seja decretada incontinenti a rescisão do contrato de compra e venda e lhe sejam restituídos os objetos da venda; que o requerente pede e requer sejam apreendidos os objetos descritos na inicial, independentemente da ciência ao comprador, para serem depositados judicialmente em mãos do gerente de Super Lojas Vieira, desta cidade, e a seguir seja expedido mandado de citação para que o requerido pague a importância devida, com os acréscimos legais, sob pena de não o fazendo, ser decretada a sua revelia e passado a favor do requerente o competente mandado de reintegração de posse dos objetos, de acordo com a norma estabelecida no § 4.º do artigo 344 do C. P. Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente pelo qual fica o requerido citado para todos os termos do processo, afixando-o no lugar de costume, e por cópia publicada pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Botucatu, aos 10 de abril de 1972. - Eu, (a) Jovelino Secco, Oficial Maior do 1.º Cartório, subscrevi. - O Juiz de Direito - José Irineu Batista Pereira. (2880 - Cr\$ 102,00) (5)

CUNHA
1.º Ofício
Para conhecimento de terceiros, com o prazo de 10 dias expedido nos autos n.º 58-72 de Ação de Desapropriação que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, move contra Ataliba Laurindo de Abreu
O Dr. José Barreto de Siqueira e Silva, Juiz de Direito em exercício nesta Comarca de Cunha, Estado de São Paulo,
FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e 1.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, está sendo processada uma ação de desapropriação promovida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER) contra Ataliba Laurindo de Abreu, objetivando sobre uma faixa de terras no total de 17.080,00m2, (dezesete mil e oitenta metros) quadrados situada neste município e comarca no local denominado "Paratinga", para construção da Estrada de Rodagem Cunha-Guaratinguetá ou vice-versa, e pelo Decreto Estadual de 5 de junho de 1970, publicado no "Diário Oficial do Executivo" de 6 do mesmo mês e ano, foram declaradas de utilidade pública, para fins de construção da nova estrada Guaratinguetá-Cunha, entre outras áreas, várias faixas de terras que somam 17.080,00m2, (dezesete mil e oitenta metros quadrados) localizadas entre as estacas 1.650 mais 16,00 m, a 1.671 mais 14,50 m, que consta a pertencer a Ataliba Laurindo de Abreu. O preço ofertado foi de Cr\$ 1.107,68 (um mil cento e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos) que o expropriado aceitou conforme termo de fls. 11 dos respectivos autos, importância essa que se acha depositada na Agência da Caixa Econômica Estadual local Agência desta cidade de Cunha, pela caderneta de n.º cento e setenta e seis (176-72) cujo processo está correndo seus ritmos normais, requerendo-se, para tanto, o expropriado a pela expedição do presente edital, com o prazo de dez (10) dias, para o levantamento da importância acima sobre-dita, para conhecimento de terceiros nos termos disciplinados pelo artigo 34 da Lei n.º 3.365-41 que será publicado e afixado na forma da lei. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância foi expedido o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Cunha, Estado de São Paulo, aos treze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e dois (13-7-1972). - Eu, Geraldo Alves Capucho Primo, Escrivão, o subscrevi. - O Juiz de Direito - José Barreto de Siqueira e Silva. (A debitar) (5)

CONCHAS
1.º Ofício
Para conhecimento de terceiros com o prazo de dez dias
O Dr. Onofre Barreto de Moura, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Conchas, Estado de São Paulo,
FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 1.º Ofício, se processam aos termos de uma ação ordinária de indenização requerida por Italo Americo Biagioli e sua mulher Catarina Joaquim Biagioli contra o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, correspondente a uma faixa de terras de 42.950,00 metros quadrados, situada no Bairro Saitinho ou Rio do Peixe, no Município de Bufete, desta Comarca de Conchas, ocupada pelo D. E. R., quando da construção da rodovia Porangaba-Bufete. A faixa de terras acima referida, divide no início com Dorival de Almeida, de um lado com Lourenço Moraes e mais à frente com os próprios suplicantes, de outro lado ainda com estes e no fim, com Leontino de Oliveira e Silva e Benedito Silvestre de Oliveira e Irmãos. E, como o expropriado Departamento de Estradas de Rodagem, depositou em Cartório, a importância de Cr\$ 13.380,31 (treze mil, trezentos e oitenta cruzeiros e trinta e um centavos) para pagamento do principal, juros, honorários advocatícios e custas processuais, expediu-se o presente edital para conhecimento de terceiros interessados no levantamento do preço depositado com o prazo de dez (10) dias, que será publicado e afixado na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Conchas, Cartório do 1.º Ofício, em 1 de agosto de 1972. - Eu, (a) Luiz Antonio Lupio Oficial Maior, datilografarei e subscrevi. - O Juiz de Direito - Onofre Barreto de Moura. (2919 - Cr\$ 72,00) (5)

GUARARAPES
2.º Ofício
Segunda praça e eventual Laçã dos bens penhorados dos autos n.º 349-71, de Execução Fiscal que a Fazenda do Estado de São Paulo move contra Frigorífico Noroestino S.A., do seguinte:
O Dr. Osvaldo Breviglieri, MM. Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo,
FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no dia 24 de agosto p. futuro, às 14,00 horas, à porta principal do edifício do Fórum local, o Oficial de Justiça que estiver servindo de porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e aralar lance oferecer acima da quantia de Cr\$ 1.000,00 (um mil e seiscentos cruzeiros), já feito o abatimento legal de vinte por cento (20%) sobre o valor da avaliação, que é de Cr\$ 2.600,00 (dois mil cruzeiros), os seguintes bens penhorados ao Executado Frigorífico Noroestino S.A., nos autos de Execução Fiscal que lhe move a Fazenda do Estado de São Paulo, por este Juízo e Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça, a saber: - "Uma máquina de somar, marca "Burlington" n.º J-132-576, em bom estado de con-